

1969

Procès-Verbal du Traité de Chinfuma — (29-IX-1883)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>

 Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1969). Procès-Verbal du Traité de Chinfuma. In *Angola: 1882-1889*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1883 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

PROCÈS-VERBAL DU TRAITÉ DE CHINFUMA

(29-IX-1883)

SOMMAIRE — *Description des procédés préalables employés pour la discussion et signature du traité du Mont de Chinfuma entre les autorités indigènes et le Portugal.*

CORVETA RAINHA DE PORTUGAL

Aos 29 dias do mês de Setembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1883, no morro de Chinfuma, em Lândana, na costa ocidental de África, achando-se reunidos como representantes por parte do governo português o capitão-tenente da armada Guilherme Augusto de Brito Capelo, comandante da corveta *Rainha de Portugal*, e pela dos povos que habitam os territórios de ambas as margens do rio Kacongo, os príncipes e mais cavalheiros, actuais chefes e governadores dos mesmos povos, que por todos presentes foram reconhecidos como sendo os próprios, juntamente com os negociantes portugueses e estrangeiros, donos das casas comerciais estabelecidas em Lândana, Chiloango, e margens do citado rio, os quais se prestaram a assistir a esta reunião como testemunhas dos actos que nela se praticassem, estando também presentes o commender Robert F. Hammick da canhoneira inglesa *Flirt*, e o gerente da casa Halton & Cowkson, R. E. Demet, foi pelo referido comandante declarado que tendo alguns chefes manifestado desejos de pedirem a protecção de Portugal, sob cuja soberania queriam ficar, por ser a nação com a qual mantinham mais e constantes relações, tanto comerciais como de hábitos e linguagem, desde que

européus haviam pisado território de África para o sul do Equador, ele comandante vinha agora munido de plenos poderes que lhe tinham sido conferidos pelo governo de Sua Magestade El-Rei de Portugal, a fim de fazer um tratado que, depois de aprovado e assinado por ambas as partes contratantes, estabelecesse as futuras relações entre Portugal e os países governados pelos chefes que assinassem. //

E tendo os príncipes e mais cavalheiros formalmente declarado que queriam firmar com a sua assinatura um documento pelo qual ficasse bem autenticado o protectorado e soberania de Portugal sobre todos os territórios que se estendem do rio Massabe (Luisa Loengo das cartas inglesas) até Molembo, se discutiram e aprovaram onze artigos de um tratado que depois de lido e explicado em boa e devida forma, tanto em portuguezes como em língua do país, foi por todos assinado (com o sinal de cruz, por não saberem escrever). //

E para que de futuro ficassem bem autenticadas as relações tomadas nesta solene reunião, se lavrou esta acta; que vai por todos assinada, ficando junta ao tratado, do qual se tiraram cópias devidamente certificadas e seladas com o selo usado nos documentos officiais da corveta *Rainha de Portugal*, e entregues aos principais chefes, Tali-e-Tali, príncipe regente do reino do Kacongo, Mancoche, rei do Encoche Luango, António Tiaba da Costa, governador do Massabe, digo António Tiaba da Costa, regente do reino de Chinchôcho, representando a rainha Samano; Mangoal, príncipe regente do Mambuco Manipolo; António Tiaba da Costa, governador do Massabe, representante dos chefes dali, que receberam também a bandeira portuguesa para a mandarem içar nas suas povoações e nos locais que fossem cedidos ao governo portuguezes, a fim de a conservarem e defenderem como símbolo representativo da soberania e protectorado de Portugal sobre os territórios por eles governados.

Morro do Chinfuma, 29 de Setembro de 1883. //

Guilherme Augusto de Brito Capelo, comandante da corveta *Rainha de Portugal*. — Sinal do príncipe *Tali-e-Tali*. — Sinal do príncipe *Mancoche*. — *A. Tiba da Costa*. — Sinal do príncipe *Mambuco*. — Sinal de *Matanga do Tenda*. — *Cristiano Frederico Krusse Gomes*, 1.º tenente da armada. — *João Manuel Guerreiro de Amorim*, 2.º tenente da armada. — *Aquiles de Almeida Navarro*, facultativo naval de 1.ª classe. — *João José Rodrigues Leitão Sobrinho*, negociante em Lândana. — *William Rattray*, chiloengo. — *Pedro Berquó*, guarda-marinha. — *Fidel del Valle*. — *António Nunes Serra e Moura*, oficial de fazenda da armada.

BOA — 1883, n.º 42, p. 733-734.

NOTA — Le commandant Cordier, de *Le Sagitaire*, en lettre au ministre de la marine et colonies de France, du 1-XI-1883, lui envoie la traduction littérale du *Traité de Chinfuma*, signé le 29-IX-1883. Cordier en lettre du 28-XI-1883 au même ministre, écrite à Banane, lui dit en référence au *Traité* et à Lândana:

«Le calme y est d'ailleurs parfait et aucune réclamation ne m'a encore été transmise par nos nationaux».

AMM — BB⁴ 1942.